

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO nº 020/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO nº 020/2021 QUE FORA CELEBRADO COM A EMPRESA LUCAS YURI SILVA OLIVEIRA - ME, E QUE AGORA FORMALIZA A PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.



Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**, por intermédio de sua **Prefeitura**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.131.982/0001-00, sediada à Praça Padre Manoel J. de Oliveira, nº 851, nesta cidade de Porto da Folha/SE, doravante denominada **Distratante**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. Miguel de Loureiro Feitosa Neto celebra o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO nº 020/2021**, perante a empresa **COSTA & SOUZA ADVOGADOS**, localizada na Avenida: Alcino Alves Costa nº 764, Sala, Centro, na Cidade de Poço Redondo-SE, Estado de Sergipe, no ato representado pelos sócios o Sr. **SCHWARZENBECK BRITO DA COSTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de Sergipe, sob o nº 3.091, CPF nº 937.160.285-68, residente e domiciliado na cidade de Aracaju/SE, o Sr. **JEFFERSON ROSÁRIO SOUZA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de Sergipe, sob o nº 7.933, CPF nº 011.067.555-02, residente e domiciliado na cidade de Poço Redondo, doravante denominada **Distratada**, com fulcro nos arts. 77 e 78, inc. I c/c art. 79, inc. I da Lei nº 8.666/93, em consonância com a Cláusula Nona – Da Rescisão do referido Contrato nº 020/2021, e na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 020/2021, celebrado em 01/02/2021 (primeiro de abril de dois mil e vinte e um), cujo objeto é o contratado se compromete a realizar os serviços técnicos profissionais, relativos ao patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas e emissão de pareceres na área de direito previdenciário e tributário, o qual, doravante, não compete mais à outrora Contratada, ora Distratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão unilateral, a Distratante dá, então, por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, é competente o Foro da Cidade de Porto da Folha, Estado de Sergipe.

Assim, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assina a Distratante este **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO nº 020/2021**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Porto da Folha, SE 12 de Agosto de 2021.


Miguel de Loureiro Feitosa Neto
Prefeito Municipal

DISTRATANTE

TESTEMUNHAS:

I - Rafael Oliveira Rezende CPF 036.539.255-46
II - José José de Sousa Filho CPF 710.777.555-41